



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.037/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas com a guarnição do Corpo de Bombeiros e prevenção de acidentes aquáticos e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a pagar as despesas de alimentação e hospedagem e prestação de serviço na prevenção de acidentes aquáticos composta por uma guarnição do Corpo de Bombeiros, no período de 06 a 10/09/2006, na realização do X FESTIVAL NÁUTICO e VIII FESTIVAL CULTURAL, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) para pagamento da prestação de serviços de prevenção de acidentes aquáticos e R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) para cobrir despesa com alimentação e hospedagem.

Artigo 2.º - A guarnição é composta por 06 (seis) militares, pertencentes ao 3.º Batalhão do Corpo de Bombeiros, os quais prestarão serviço durante 14 horas por dia e permanecerão sobre aviso em plantão permanente.

Parágrafo Único – O Batalhão do Corpo de Bombeiros neste ato será representado pelo Cap. BM Francinildo Pereira Barbosa, portador da RG nº 000064-MT e CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, s/n, Vila Operário, Rondonópolis-MT.

Artigo 3.º - A autorização citada no artigo 1.º, será coberto com a seguinte dotação orçamentária.

- 11 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.
- 11.002 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.
- 11.002.13 – Cultura
- 11.002.13.392 – Difusão Cultural
- 11.002.13.392.0092 – Eventos e Exposições
- 11.002.13.392.0092.1089 – Realização do Festival Náutico e Cultural

33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.520,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.480,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 29 de agosto de 2006.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal